



LEI Nº 3.538
 De 09 de novembro de 1988

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de novembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 136.500.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar às dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

12	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
12.03	DIVISÃO FINANCEIRA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 2.600.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.0322.014	Processamento de Dados e Locação de Equipamentos	Cz\$ 2.600.000,00
12.07	DIVISÃO DE PRODUÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 133.900.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.4472.027	Energia Elétrica	Cz\$ 133.900.000,00
		<u>Cz\$ 136.500.000,00</u>

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de novembro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
 - Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 103 do livro competente nº 27.
 PROCESSO Nº 1061/69 - "PC"